



**PARECER Nº 544/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 200/2021

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Israel da Farmácia, que “denomina 'Antônio Fernandes de Oliveira' a Rua Sete, no Bairro Progresso, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir nomeação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que o nome a ser emprestado ao próprio público refere-se a cidadão que nasceu em São João Del Rey passou a residir em Divinópolis em 1945, constituindo família e iniciando suas atividades profissionais. Formou-se em Contabilidade e Direito e foi professor da disciplina de Contabilidade na Escola Técnica São Tarcísio. Em Divinópolis fundou a Contabilidade Brasil. Foi membro da Sociedade São Vicente de Paulo e se empenhou na regularização dos terrenos dos antigos moradores da Vila Central do Divino, de propriedade da Mitra Diocesana; integrou o Conselho Administrativo da Vila Vicentina e auxiliou na regularização de documentos para o reconhecimento de creches, associações e instituições filantrópicas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas permitindo que essas passassem a receber recursos dos governos estadual e federal. Foi Ministro da Palavra e da Sagrada Eucaristia da Paróquia de Santo Antônio atuando principalmente nas comunidades rurais. Faleceu em novembro de 2009 deixando seu legado histórico para o Município de Divinópolis.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 200/2021 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 200/2021.

Divinópolis, 08 de novembro de 2021.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristinamurti

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Wesley Jarbas

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 200/2021